



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.549, de 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Parágrafo único - A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses, de janeiro/2022 a dezembro/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

